

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 020/2025- SESC/AP

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO LEILOEIROS, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DESTINADO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO SESC/DR/AP

O Serviço Social do Comércio- Departamento Regional do Amapá, torna público para conhecimento dos interessados, o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO LEILOEIROS, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DESTINADO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO SESC/DR/AP**, o presente Credenciamento, será integralmente conduzido pela Comissão de Credenciamento e regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, instituído pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

O regulamento de Licitações de Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº 1.593/2024) pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.sesc.com.br.

1. DO OBJETO.

- 1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de leilões de bens móveis do SESC/DR/AP.
- 1.2. O presente credenciamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, permanecendo válido pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela conveniência da instituição.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão se credenciar todos os profissionais que realizem atividades pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que preencham todas as demais condições prevista neste edital, comprovando conhecimento e experiência na respectiva área;
- 2.2. Somente poderão participar deste credenciamento:
 - 2.2.1. Leiloeiros Públicos Oficiais legalmente estabelecidos no País, com cadastro ativo, e sem restrição de atividade de Leiloeiro Público Oficial, na Junta Comercial de Macapá;
 - 2.2.2. **Estar em conformidade aos requisitos do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932, lei 13.138 de 26/06/2015 e Resolução Sesc nº 1.593/2024.**
- 2.3. Não poderão participar:
 - 2.3.1. Aqueles que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC/SENAC/FEDERAÇÃO;
 - 2.3.2. Funcionários do Sesc-DR/AP ou seus parentes consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau ou por adoção;
 - 2.3.3. Leiloeiro que não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste Edital;
 - 2.3.4. Estiver com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial;

- 2.3.5.** Leiloeiro Público Oficial declarado irregular para o exercício da profissão, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.4.** A participação neste credenciamento implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, caso contrário, poderá ocorrer o descredenciamento do Leiloeiro Oficial caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento sendo imediatamente excluído do rol de credenciados. Ressalta-se que todos deverão seguir rigorosamente o exposto no Decreto 9.373 de 11/05/2018, Decreto 21.981 de 19/10/1932 e resolução Sesc nº 1593/2024.
- 2.4.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um credenciado.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O credenciamento será realizado mediante o preenchimento de formulário on-line, que deve ser integralmente respondido e todos os documentos necessários deverão ser anexados ao formulário no seguinte link: <https://forms.gle/4ZbUWXWA2YBNMZ5p8>
- 3.2.** A Comissão de Credenciamento, procederá periodicamente com a análise dos documentos de habilitação, publicando a lista de credenciados a cada 15 (quinze) dias, no endereço <http://www.sescamapa.com.br>.
- 3.3.** A publicação da lista de credenciados não obriga a contratação, a qual somente ocorrerá de acordo com as necessidades do Sesc-DR/AP. Respeitado a ordem cronológica da contratação preestabelecida no Instrumento Convocatório.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 4.1.** Serão admitidas para participar do presente credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Credenciamento após a análise da documentação abaixo relacionada:
- 4.1.1. Para Pessoa Física:**
- 4.1.1.1.** Cópia do Documento de Identidade do Leiloeiro Público Oficial;
- 4.1.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.1.1.3.** Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial de registro como leiloeiro oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981 de 19/12/32;
- 4.1.1.4.** Certidão Negativa Estadual;
- 4.1.1.5.** Certidão Negativa Municipal – ISS
- 4.1.1.6.** Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida Ativa da União;
- 4.1.2. Para Pessoa Jurídica:**
- 4.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.2.2.** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 4.1.2.3.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.4. Cópia de Comprovante de Endereço atualizado da Pessoa Jurídica;

4.1.2.5. Certidão Negativa Municipal – ISS;

4.1.2.6. Certidão Negativa Estadual;

4.1.2.7. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida Ativa da União;

4.1.2.8. Certidão FGTS;

4.1.2.9. Certidão Negativa Débitos trabalhistas;

4.1.2.10. Certidão de Optante do Simples, caso a empresa seja nele cadastrada;

4.2. Todos deverão apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado que comprove o credenciado ter realizado de forma satisfatória leilão de bens móveis.

5. DO CHAMAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

5.1. Serão CREDENCIADOS as pessoas físicas ou jurídicas que atendam a todos os critérios estabelecidos neste edital.

5.2. Os credenciados serão contratados de acordo com a ordem de credenciamento, conforme data e hora da inscrição em ordem cronológica.

5.3. Após a confirmação de que o credenciado está apto ao chamamento, será publicada a lista de credenciados, sendo posteriormente **realizada a contratação, por demanda**.

5.3.1. A lista de credenciados será publicada no site do Sesc Amapá, sempre previamente a contratação, sendo o contrato firmado posteriormente publicado no Portal da Transparência.

5.4. Na hipótese de o convocado não manifestar interesse na contratação ou não apresentar os documentos solicitados, esteja, em situação irregular ou desista de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o SESC/AP convocará o próximo na lista de credenciados.

5.5. Os leilões serão todos realizados de forma presencial, em hipótese alguma será possível a realização de forma online;

5.6. A contratação do prestador do serviço credenciado, não gera vínculo empregatício com o SESC, sendo contratado exclusivamente para o serviço que será prestado junto a instituição.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O leiloeiro terá direito a receber a taxa de comissão, a ser paga exclusivamente pelo arrematante, nos termos do Art. 24 do Decreto nº 21.981 de 1923, no percentual previsto no item 9.1, aplicado sobre o valor do lance vencedor;

6.2. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da

comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem ou lote negociado em leilão, cobrada sem a interveniência do Sesc/DR/AP, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto;

- 6.3.** Esta taxa de comissão cobrirá todos os custos inerentes ao leilão, inclusive divulgação, publicidade, taxas e demais serviços efetivamente prestados em conformidade com as especificações discriminadas neste edital;
- 6.4.** Não caberá ao Sesc qualquer responsabilidade por cobrança de comissões devidas pelos arrematantes, nem por despesas despendidas pelo Leiloeiro Oficial para recebê-las;
- 6.5.** É vedada a cobrança de qualquer taxa ou sobretaxa, ainda que à título administrativo, por parte dos credenciados;
- 6.6.** O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços credenciados;
- 6.7.** Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Sesc/DR/AP.

7. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços serão executados pelo Leiloeiro Oficial de acordo com a solicitação do Sesc-DR/AP, em local previamente definido pela Instituição, de fácil acesso aos interessados a participarem do leilão.
- 7.2.** Os serviços deverão ser executados em local e endereço completo a ser determinado pelo Sesc-DR/AP, correndo por conta do LEILOEIRO OFICIAL todas as despesas, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto. O leiloeiro será responsável inclusive pelas despesas de anúncios, propaganda dos leilões que for realizar para alienações dos bens.
- 7.3.** Compete ao LEILOEIRO OFICIAL à condução pessoal do leilão;
- 7.4.** Mediante circunstâncias, cabe salientar que para a prestação dos referidos serviços objeto deste Edital, o Leiloeiro alocará recursos humanos de seus quadros, além de despesa com recursos físicos e tecnológicos, como equipamentos e suprimentos de informática para processamento dos trabalhos, sem qualquer ônus ao Sesc-DR/AP.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 8.1.** Constitui responsabilidade do SESC/DR/AP:

- 8.1.1. Propiciar ao Leiloeiro Oficial condições para a plena execução dos serviços;
- 8.1.2. Assegurar ao Leiloeiro e equipe de apoio, quando devidamente identificados, o livre acesso aos imóveis e locais onde estão dispostos os veículos e os bens móveis;
- 8.1.3. Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
- 8.1.4. Apresentar ao Leiloeiro Oficial, antecipadamente, as regras concernentes à regular execução de cada evento;
- 8.1.5. Providenciar o levantamento dos bens e os registros das respectivas informações necessárias, bem como, deliberar sobre a proposta de avaliação a ser executada pelo Leiloeiro contratado, dos bens postos em leilão;
- 8.1.6. Fiscalizar, através de pessoa designada para este fim, a exata execução dos serviços objeto deste Edital, informando à Autoridade competente de eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;
- 8.1.7. Deliberar sobre a prestação de contas do leiloeiro contratado, referente à venda dos bens postos em leilão, aprovando-a ou rejeitando-a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento;
- 8.1.8. Entregar ao Leiloeiro a Carta de Autorização de Leilão com a descrição da data, local e hora juntamente com a relação descritiva de todos os bens alienáveis livres e desembaraçados;
- 8.2. Constitui responsabilidade do **LEILOEIRO**:
 - 8.2.1. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, e disponibilizar também suporte técnico, logístico e jurídico;
 - 8.2.2. Apresentar o mesmo empenho na publicidade e na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos bens disponibilizados para leilão;
 - 8.2.3. Realizar o(s) leilão(ões) público(s), presencial dos bens relacionados no dia e horário e local previamente definidos pelo Sesc-DR/AP, e dentro das normas deste Edital.
 - 8.2.4. Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitação dos bens (depósitos), folhetos (folders), em quantidade compatível com a previsão do número de lotes e pessoas interessadas, identificando os bens a serem leiloados especificados na planilha, até o dia marcado para a realização do leilão;
 - 8.2.5. Coletar e separar todos os documentos dos bens;
 - 8.2.6. Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços;
 - 8.2.7. Remeter, aos possíveis interessados, cópia do Edital do leilão.
 - 8.2.8. Afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados;
 - 8.2.9. Realizar avaliação dos bens, organizá-los em lotes ou separar por itens, atribuindo-lhes cotação

mínima;

- 8.2.10.** Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apreçados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;
- 8.2.11.** Divulgação, propaganda e marketing do leilão através de mídias sociais e outros, afixando fotos dos bens;
- 8.2.12.** Disponibilizar, no dia da realização do leilão, uma equipe de apoio, facilmente identificável e capacitada para o bom desempenho das funções típicas do evento;
- 8.2.13.** Todos os lances deverão ser, EXCLUSIVAMENTE, via internet. O arrematante deverá cadastrar-se, previamente no site disponibilizado pelo leiloeiro (a), aceitando os termos de funcionamento da ferramenta e aguardar a validação das informações cadastrais, condição para habilitação e oferta de lances;
- 8.2.14.** Conduzir as fases internas e externas do leilão em observância das singularidades do procedimento licitatório, elaborando o edital de acordo com as diretrizes do Sesc-DR/AP, a minuta de publicação, o encerramento do leilão, mencionando o valor dos melhores lances obtidos e o valor total do leilão devidamente assinado pelo LEILOEIRO OFICIAL e pelo representante da CONTRATANTE, na qualidade de assistente na prestação de contas.
- 8.2.15.** Devendo nas publicações citar explicitamente o nome do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DR/AP como o proprietário dos bens a serem alienados.
- 8.2.16.** Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- 8.2.17.** Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão;
- 8.2.18.** Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão.
- 8.2.19.** Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;
- 8.2.20.** Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados; Informar ao Sesc-DR/AP, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;
- 8.2.21.** Prestar contas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados;
- 8.2.22.** Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços;
- 8.2.23.** Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou

irregularidade;

- 8.2.24.** Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução dos serviços objeto deste Edital, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;
- 8.2.25.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.
Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- 8.2.26.** Dar ciência ao Sesc-DR/AP, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 8.2.27.** Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto.
- 8.2.28.** Informar que o pagamento dos valores líquidos dos lotes arrematados terá como favorecido o Serviço Social do Comércio.
- 8.2.29.** Notificar que todos os débitos oriundos dos bens correrão por conta do arrematante, além de todas as despesas referentes à transferência do mesmo.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por inscrito, para o correio eletrônico cpl@sescamapa.com.br, no horário comercial.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos e condições de Credenciamento, passando a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento, em qualquer fase do procedimento interno de contratação, pagamento ou da execução dos serviços.
- 10.2.** O Sesc não se responsabilizará por qualquer custo devido pelo Credenciado, sendo de sua inteira responsabilidade a viabilidade da realização do Leilão devendo arcar com as indenizações que por ventura der causa seja ao Sesc ou mesmo a terceiros envolvidos na relação contratual.
- 10.3.** A qualquer momento o Sesc/DR/AP poderá desclassificar interessados, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação.
- 10.4.** O Sesc/DR/AP poderá, em qualquer momento do procedimento, solicitar aos credenciados, por e-

mail, informações adicionais sobre a documentação apresentada, podendo desabilitá-la ou extingui-la o credenciamento, incabível de qualquer indenização ao Credenciado, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, que venham a ser detectadas na documentação.

- 10.5. O Sesc/DR/AP, por motivo de oportunidade ou conveniência, poderá, revogar o presente credenciamento, bem como anulá-lo nas hipóteses de ilegalidade.
- 10.6. Não serão levadas em consideração pela Entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 10.7. A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo de credenciamento, deverá ser solicitado formal via e-mail à Comissão de Credenciamento, não sendo aceitas solicitações realizadas através de qualquer outro meio.
- 10.8. O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento da sessão, deverão ser tratados com razoabilidade e pautados no princípio da instrumentalidade das formas.
- 10.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos caso necessário, a apreciação do Departamento Jurídico.
- 10.10. Esse Regulamento será publicado e ficará disponível no site www.sescamapa.com.br/editais.
- 10.11. Em caso de desistência do credenciado chamado, caberá ao Sesc/AP providenciar o chamamento do próximo colocado e convocá-lo para contratação na ordem na estrita ordem do credenciamento.
- 10.12. Os dados fornecidos na inscrição serão utilizados para fins de cumprimento do objeto desse Credenciamento.
- 10.13. O SESC/AP reserva o direito de prorrogar o presente edital enquanto demonstrar -se vantajoso à instituição permanecendo aberto à credenciamento a qualquer tempo, a todos que mostrem interessados e cumpram os requisitos aqui presentes.
- 10.14. Fica eleito o foro de Macapá/AP, dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Edital de Credenciamento e aos procedimentos dele resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 29 de agosto de 2025.

Êmilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional
SESC/DR/AP

Amanda Karina de S. Pereira
Presidente da CPL
SESC/DR/AP

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Direção do Departamento Regional do Sesc no Estado do Amapá, certifico que eu Sr(a). _____, portador do CPF/CNPJ nº _____ a partir desta data, passo a condição de Credenciado(a) junto a este Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Amapá, para prestar serviço de **LEILOEIRO OFICIAL**, para exercer suas atividades nos nos leilões que serão realizados pelo Sesc/DR/AP, estando de acordo com todos os termos deste Edital.

O presente credenciamento tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser cancelado a qualquer momento pela instituição ou por solicitação do credenciado, podendo ainda ser prorrogado por período sucessivos, desde que mantida a vantajosidade à instituição.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2025.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

De acordo com o Regimento Interno, não poderão ser contratados pelo Sesc, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), de funcionários dos órgãos do Senac, ou do Sesc, do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

São considerados parentes (afim ou consanguíneo):

- Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos;
- Afins: Cônjuge, companheiro(a), sogro(s), nora(s), genro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

() Não possuo parente(s), conforme especificado no Regimento Interno do Sesc Amapá.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura